



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2012**

### **Registro de Preços**

**PROCESSO N.º 23036.002479/2012-59**

**OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e de manequins e modelos anatômicos, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012 – DGP/INEP**

### **POR REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 23036.002479/2012-59**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 434, de 13/12/2011, do seu Diretor de Gestão e Planejamento, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, IN-MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, IN – MPOG Nº 01, de 20 de janeiro de 2010 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

**Data: 31 de outubro de 2012**

**Horário: 10h00**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e de manequins e modelos anatômicos, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus encartes.

**1.2.** Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência (Anexo “I”)**
  - a. ENCARTE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS/PRODUTOS;**
  - b. ENCARTE B – PLANILHA DESCRITIVA DOS MANEQUINS;**
  - c. ENCARTE C – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS;**
  - d. ENCARTE D – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**
  - e. ENCARTE E – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo “II”)**
- c) Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo “III”)**

**2 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

**2.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**2.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

**2.4.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão (Registro de Preços)** na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005).

**3.2.** Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4.** As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), até às 18h, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

#### **4 - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. (Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005)

#### **5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

**5.2.** os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único

do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

### **5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

## **6– DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

## 7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), o(s) licitante(s) deverá (ão) encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 10h00 do dia 31 de outubro de 2012**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21 e § 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.** A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3.** Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.5.** As declarações de que tratam os subitens **12.7.3** e **12.7.4** deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**7.6.** Até a abertura da sessão, o(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/ promotor(a) da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **7.9. A proposta deverá conter:**

**7.9.1.** A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e global, assim como a descrição do produto, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência, observado as especificações contidas no **Encarte “A”** do Termo de Referência.

**7.9.2.** Deverá, ainda, apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, entre outros documentos que comprove atender todas as características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.9.3.** Planilha de Preços contendo valor unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Não deverá conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.9.4.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;

**7.9.5.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;

**7.9.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Custos e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar composição de seus preços unitários;

**7.9.7.** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do **Pregão**, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

**7.9.8.** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

**7.10.** A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Termo e às do Edital, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

**7.12.** Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**7.13.** Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

## **8 – DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A partir das 10h00 do dia 31 de outubro de 2012, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 36/2012**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

**8.2.** No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**8.3.** Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**8.4.** A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO

**8.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas;
- d) não apresentarem o preço unitário máximo para cada item.

**8.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

**8.7.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

## **9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, com custos incidentes.

**9.1.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

**9.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

**9.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio **www.comprasnet.gov.br**. (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.2.** No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

**10.2.** Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

**10.2.1.** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

**10.2.2.** OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL.

**10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

**I)** o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

**II)** sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação;

**III)** expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

**10.4.** Depois de convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

**10.5.** Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico

contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que **declararam ser microempresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

**11.2.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2.** Havendo alguma **restrição na comprovação regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.** A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.4.** Optando o INEP pela convocação dos licitantes remanescentes, dever-se-á observar a ordem de preferência prevista no subitem 10.3 e seus incisos, deste Edital.

**12.5.** Na hipótese de todas as empresas referidas no subitem 2.1, empatadas em conformidade com o subitem 10.2, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

**12.6. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.**

**12.7.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**12.7.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência em quantidades, características e prazos mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

**12.7.2.** Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem fornecidos são de primeira qualidade – Classe “A” – e estão em conformidade com as normas da ABNT;

**12.7.3.** Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

**12.7.4.** Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

**12.7.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**12.7.6.** Declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU, nº 178, seção 1, página 80, de 17 de setembro de 2009;

**12.8.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.9.** Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2022-3249**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**

**SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar.**

**CEP: 70340-909 - Brasília-DF**

**(61) 2022-3235 / 3240 / 3243 / 3236 – Fax. 2022-3249**

**e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2012 – CGRL/DGP/ INEP**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.10.** Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

**12.11.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.12.** Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

**12.13.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.15.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

**12.16.** Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

**12.17.** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

## **15– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo III**, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**15.2.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** O INEP convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

**15.4.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

**15.5.** O prazo previsto no subitem 15.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INEP.

**15.6.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o INEP registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



## **16 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN do extinto MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

## **17. – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O INEP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**17.2.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo indicar mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante prioritário, respeitado o limite previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto do SRP.

**17.3.** A convocação do Proponente, pelo INEP, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**17.4.** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.5.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o INEP poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **18. – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931).

## **19. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**19.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo INEP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **20 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**20.1.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**20.1.1.** A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**20.1.2.** Por iniciativa do INEP, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o INEP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de validade do Registro de Preço será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

**21.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o INEP não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **22 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** De acordo com pesquisas de preços efetuadas no mercado, o custo médio total dos serviços é de **R\$ 538.123,23 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três reais e vinte e três centavos)**.

**22.2** O recurso orçamentário para atender a despesa do INEP está previsto no Orçamento Geral– Fonte 0112 - Natureza de Despesa 339030 e 449052 – PTRES 044031 e 044027.

**22.3.** As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da União.

## **23- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas constantes do Termo de Referência (Anexo “I”) parte integrante deste Edital.

## **24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do material, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**24.1.2.** As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nf-e) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

**24.1.3.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão conter os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e as retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o Art. 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**24.1.4.** Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, junto à nota fiscal eletrônica, declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

**24.1.5.** Caso a empresa seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração na forma do Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

**24.1.6.** Caso a empresa seja uma instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração na forma do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

**24.1.7.** Caso a empresa seja uma instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração na forma do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

**24.1.7.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa pelo representante do Contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**24.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**24.2.1.** Da regularidade fiscal, constada por meio de consultas on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93 e

**24.3.** Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100 \times 365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**24.4.** Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

**24.5.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**24.6.** A Ata de Registro de Preços e o contrato se adequarão de **imediato** às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

**24.7.** A irregularidade Fiscal do licitante vencedor ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão-somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

**24.8.** O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

**24.9.** Em cumprimento à legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital, municipal e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica, conforme o caso.

**24.10.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

**24.10.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar a entrega dos materiais e equipamentos contratados; ou

**24.10.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos materiais, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**24.11.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

**24.12.** Antes de efetuar qualquer pagamento, será verificada a regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF (Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipais) e ao CADIN, mediante consultas “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

## **25– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**25.2.** A recusa injustificada em assinar a Ata e/ou o contrato, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, previsto no Termo de Referência que integra este Edital.

**25.3.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art.28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 25.3.1. apresentar documentação falsa;
- 25.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 25.3.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 25.3.5. fazer declaração falsa;
- 25.3.6. cometer fraude fiscal;
- 25.3.7. não assinar o contrato;
- 25.3.8. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 25.3.9. não manter a proposta.

**25.4.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado, pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I – advertência;**

**II – multas de:**

- a) 0,2 (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega dos materiais e equipamentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;
- c) De até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**25.5.** No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5 % (sete e meio por cento).

**25.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**25.7.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**25.8.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**25.9.** No caso de a empresa vencedora ser credor de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**25.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**25.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 25.4 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**25.12.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 25.4 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**25.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.



**25.14.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

**25.15.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do INEP.

**25.16.** Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **26. – DA CONTRATAÇÃO**

**26.1.** O Termo de Contrato de fornecimento do bem será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do Termo de Referência.

**26.2.** Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação.

**26.3.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular junto ao SICAF, SIAFI e CADIN ou a sua documentação não esteja regularizada no ato da emissão da Nota de Empenho ou da contratação, ou caso venha recusar-se a recebê-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

**26.3.1.** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado estar com sua situação regular no SICAF, SIAFI e CADIN ou documentação regularizada.

**26.3.2.** Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**26.3.3.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**27.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**27.3.** É faculdade do **Pregoeiro** ou da **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**.

**27.7.** As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento com prestação de serviços durante o prazo de garantia.

**27.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**27.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

**27.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**27.11.** Todas as despesas deverão correr por conta exclusiva da contratada, inclusive quanto às responsabilizações trabalhistas, cíveis e penais ou de qualquer outra natureza, por ações ou omissões decorrentes da prestação dos serviços.

**27.12.** Os bens deverão ser entregues com todas as despesas por conta exclusiva da contratada e quaisquer ações civis/penais/trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**27.13.** Em nenhuma hipótese o INEP: a) efetuará qualquer pagamento adicional ao valor contratado.

**27.14.** A entrega obedecerá rigorosamente às especificações constantes da proposta vencedora e quaisquer modificações daquelas somente poderão ser feitas com autorização formal do INEP, quando de pequena monta.

**27.15.** Modificações de vulto somente poderão ser feitas se constarem de Termo Aditivo ao Contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

**27.16.** O Termo de Referência, independentemente de transcrição, integrará o Contrato que do Pregão Eletrônico decorrer.

**27.17.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.931 de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, IN MPOG nº1 de 19 de janeiro de 2010 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**27.18.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal – DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

**LUIZ AUGUSTO LUCINDA**

Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP**  
**Diretoria de Gestão e Planejamento**  
**Coordenação de Recursos Logísticos**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais e de manequins, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

**1.2** – São partes integrantes deste Termo de Referência:

**1.2.1** Encarte “A” – Especificações técnicas dos materiais/produtos;

**1.2.2** Encarte “B” – Planilha de Formação de Custos e de Preços;

**1.2.3** Encarte “C” – Modelo de Ordem de Fornecimento de Produtos;

**1.2.4** Encarte “D” - Termo de Recebimento Provisório;

**1.2.5** Encarte “E” – Termo de Recebimento Definitivo;

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, tem como missão promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o Sistema Educacional Brasileiro, com objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas para a área educacional nos seus diversos níveis, educação básica e superior, a partir de parâmetros de qualidade e equidade, portanto é capital a aquisição dos materiais/equipamentos com vistas à atender as necessidade do instituto, conforme Nota Técnica nº 24/2012, anexa ao processo licitatório.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A aquisição, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como de natureza comum, de caráter não contínuo e a dar-se-á por meio de seleção de proposta, **via Sistema de Registro de Preços – SRP**, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.931 – inciso II, art. 2º, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, **no que**

**couber**, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009), aplicando-se subsidiariamente, ainda, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e global, assim como a descrição do produto, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência, observado as especificações contidas no **Encarte “A”**, deste Termo de Referência.

**4.1.1** - Deverá, ainda, apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, entre outros documentos que comprove atender todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2** – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo e às do respectivo Edital, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

**4.3** - A licitação será julgada pelo critério de menor preço por **ITEM/GRUPO**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**4.4** - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

**4.5** – Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem fornecidos são de primeira qualidade – Classe “A” – e estão em conformidade com as normas da ABNT;

**4.6** – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo;

**4.7** – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Custos e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

#### **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS/PRODUTOS**

**5.1** – Os materiais/produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Encarte “A”, parte integrante deste Termo.

## **6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

**6.1** – O custo estimado será elaborado mediante Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação de Recursos Logísticos – CRL/DGP/INEP/MEC.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em quantidades, características e prazos mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídico(s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1-** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/produtos correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo do INEP, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

**8.2** - As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da União.

## **9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**10.1** Os materiais/produtos deverão ser fornecidos, por demanda e consoante subitem 10.6, somente após a emissão de Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**10.2** – Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

**10.3** – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**10.4** - Os materiais/produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

**10.6** – A periodicidade dos pedidos deverá ser, preferencialmente, trimestral, podendo ser antecipados nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de no

mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado, por item, após a homologação do certame licitatório.

**10.6.1** – Para os demais pedidos não poderá ser efetuado no percentual inferior a 20% do total do item solicitado pelo INEP.

**10.7** – A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor, constante do item 11.

**10.8** - O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

## **11. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

**11.1** – Os materiais/produtos deverão ser entregues a expensas da Contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na Proposta Comercial, nos endereços abaixo:

**11.1.1** – Almoxarifado Central do INEP - W3 Sul, SRTVS 701, Quadra 3, Bloco M, Edifício Dário Macedo - CEP: 70340-909 - Brasília – DF.

**11.2** – O prazo de entrega dos materiais/produtos será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da transmissão, via fax, da Nota de Empenho ao fornecedor.

**11.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

**11.4** - Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O INEP não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

**11.5** - A entrega dos materiais/produtos será realizada, preferencialmente, no período matutino.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**12.1** – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- b) definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a

verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**12.1.1** – Os Encartes “D” e “E” especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

**12.2** - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 5.

**12.3** - Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**12.4** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**12.5** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

**13.1** – A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

**13.2** - A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do material, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**14.1.1** As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

**14.1.2** Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.



**14.1.3** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**14.1.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**14.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**14.2.1** Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93; e

**14.2.2** Do recolhimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**14.3** Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**14.4** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**14.5** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**14.6** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**14.7** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

**14.7.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**14.7.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** Fornecer os bens no Almojarifado Central do INEP, localizado em Brasília, Distrito Federal, Almojarifado Central do INEP - W3 Sul, SRTVS 701, Quadra 3, Bloco M, Edifício Dário Macedo - CEP: 70340-909 - Brasília – DF, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2** – Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;

**15.3** – Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o INEP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência;

**15.4** – Comunicar, à Coordenação de Recursos Logísticos – CRL/DGP/INEP/MEC, em até 2 (dois) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**15.5** - Providenciar para que os materiais/produtos sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

**15.6** - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

**15.7** - No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1-** Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

**16.2** - Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;

**16.3** - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**16.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**16.5** - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

**16.6** – Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado do órgão, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

## **17. DA GESTÃO DA ATA**

**17.1** Designar servidor para acompanhar e gerir a entrega dos materiais, podendo este recusá-lo ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer deles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

**17.2** – O Gestor da Ata deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

**17.3** – A conformidade dos materiais a serem adquiridos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**17.4** – A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1** O Termo de Contrato de fornecimento do bem será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 19.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** fizer declaração falsa;
- 19.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** não assinar o contrato;
- 19.1.8.** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 19.1.9.** não manter a proposta.

**19.2** – Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**19.2.1** - advertência;

**19.2.2** - multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 10 (dez) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**19.2.2.1** No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

**19.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**19.3** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**19.4** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **20. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.
- d) Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

**20.2** – Solicitação de Adesão deverá ser manifestada à Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP/INEP

## **21. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**21.1** - Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**21.1.1** - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**21.1.2** - Por iniciativa do INEP, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o INEP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

## **23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**23.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**23.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo INEP para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.2** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante avisos, esclarecimentos e impugnações, no sistema COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Brasília (DF), de outubro de 2012.

(original assinado por)  
**Antônio de Melo Santos**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

De acordo,  
Aprovo o presente Termo, com base no inciso II, paragrafo 9º di Decreto 5.450/2005.

Brasília (DF), de outubro de 2012.

(original assinado por)  
**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Diretor de Gestão e Planejamento  
DGP/INEP

## Encarte “A”

### Especificações técnicas dos materiais/produtos

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição Técnica</b>
<b>01</b>	5	<b>Manequim Bebe RN avançado, completo para treinamento de Reanimação RCP e Entubação.</b> M Este modelo representa um Bebê totalmente articulado (membros e cabeça) com 52cm de comprimento e peso aproximado de 3,3 Kg. Confeccionado em material ultra macio, flexível e lavável. Características: - Apresenta perfeita anatomia das vias aéreas composta de: língua, orofaringe, laringe, epiglote, úvula, pregas vocais, prega ariepiglótica, cartilagem aritenóide, traquéia, pulmões simulados e esôfago. - Permite ventilação com pressão positiva através de entubação, completo treinamento e gerenciamento de vias aéreas, oral, nasal e digital. -Obstrução das vias aéreas na flexão e hiperextensão. Estômago simulado (permite a visualização e auscultação na entubação errada). Introdução de tubo naso-gástrico. Tórax com anatomia e pele muito realistas. A compressão e a expansão torácica são reais podendo ser visualizada no procedimento de ventilação artificial. O cordão umbilical é constituído por duas artérias e uma veia, o sistema pode ser irrigado com sangue simulado (sangue simulado acompanha este modelo). Podem ser praticadas técnicas de cateterização, inserção de cânula umbilical, pinçar, cortar e aspirar fluídos.
<b>02</b>	5	<b>Simulador de Ressuscitação Pediátrico.</b> Manequim pediátrico para treinamento RCP infantil . Manequim de corpo inteiro; 3 peles de face; 6 vias aéreas descartáveis; mala para transporte manual de uso; SkillGuide .Obstrução natural das vias aéreas permite os estudantes aprenderem técnicas importantes de abertura das vias aéreas de modo que em uma situação na vida real saibam como administrar eficazmente ar à vítima. Inclinação da cabeça / elevação do queixo e posicionamento da mandíbula permite os estudantes praticarem corretamente manipulações das vias aéreas necessárias ao ressuscitar uma vítima real. Vias aéreas obstruídas com hiperextensão enfatizam a posição adequada da cabeça. Aumento real do tórax verifica a ventilação correta. Resistência realista para compressão do tórax permite os estudantes experimentarem a intensidade de pressão necessária para realizar compressões adequadas no tórax em uma situação da vida real. Pontos de referência anatomicamente corretos e corte em V do esterno permite o estudante praticar a identificação de todos os pontos de referência anatômicos relevantes à RCP infantil. Braços, pernas e cabeça articulados permitem o peso real e a manuseio de um adulto durante manobras de vias aéreas obstruídas. Simulação da pulsação carótida para verificar o realismo quanto à pulsação. Vias aéreas descartáveis sem nova respiração são adequadas para uso em mais de um estudante durante a aula, sendo rápidas e fáceis de trocar após cada sessão de treinamento.
<b>03</b>	5	<b>Simulador de Ressuscitação de Adultos. Inclui Simulador de ECG.</b> Manequim de treinamento em RCP focalizado no desempenho, habilidades em RCP e ações de desfibrilação durante o cenário. Obstrução natural das vias aéreas. Inclinação da cabeça / elevação do queixo e posicionamento da mandíbula para manipulações das vias aéreas necessárias na ressuscitação. Vias aéreas obstruídas com hiperextensão enfatizam a posição adequada da cabeça. Aumento real do tórax verifica a ventilação correta. Resistência realista para compressão adequada do tórax. Pontos de referência anatomicamente corretos e corte em V do esterno. Braços, pernas e cabeça articulados. Simulação da pulsação carótida para verificar o realismo quanto à pulsação. Indicador otimizado de desempenho em RCP SkillGuide fornece retorno imediato e objetivo da ventilação, profundidade de compressão e posição das mãos.
<b>04</b>	5	<b>Braço Adulto de Treinamento Intravenoso.</b> Reprodução natural de braço adulto com pele substituível e veias designadas para terapia intravenosa periférica. Possível venopunção na fossa antecubital ou dorso da mão, inserção e remoção de linha periférica intravenosa. Veias palpáveis; veias de infusão permitindo terapia periférica com bolo intravenoso ou impulsionar o método de injeção. Manutenção da linha intravenosa periférica incluindo avaliação e rotação do local bem como curativo, solução e troca de tubo. Pele e veias substituíveis. Articula em muitos manequins



		adultos. O kit inclui braço, conjunto de pele e veias de reposição, sangue simulado, bolsa de sangue com tubo e conector, presilha e gancho, seringas, lubrificante de manequim, bolsa e transporte e diretrizes para uso.
05	5	<b>Manequim para simulação de atendimento ao politraumatizado.</b> Manequim de treinamento durável e robusto com uma cabeça com intubação para treinamento avançado de supervisão das vias aéreas e articulação real, permitindo que seja colocado em várias configurações para remoção ou resgate. Cabeça de intubação, podendo inclinar ou girar 90°, intubação oral e nasal; ventilação e aspiração; pulso carotídeo manual; inserção orofaríngea e nasofaríngea de vias aéreas; auscultação estomacal para verificar posicionamento de vias aéreas; corpo articulado para movimento; altura aproximada de 162,5 cm; peso aproximado de 25 kg, podendo ser acrescentado peso extra nas áreas do tórax e pélvicas.
06	5	<b>Simulador de Nascimento para prática das habilidades requeridas para partos bem sucedidos.</b> Périneo e músculos pélvicos anatomicamente precisos com pélvis óssea modelada a partir de dados digitalizados em tomografia computadorizada. A pele abdominal removível para exibir as estruturas anatômicas e o posicionamento fetal. Bebê representado de uma gravidez normal com: Moleira palpável e linhas de sutura, Clavículas palpáveis e escápulas, Placenta removível com cordão umbilical. Bebê articulado, podendo ser apresentado em múltiplas posições para representar partos difíceis e de rotina. Sistema Force de fornecimento de retorno instantâneo e registros gráficos quanto à força aplicada ao bebê durante o parto. Mãe permite posições e técnicas múltiplas de parto. Parto normal, Parto traseiro, Parto por vácuo, Administração de parto muito difícil pelos ombros, Parto com fórceps, Parto de placenta.
07	5	<b>Simulador de parto.</b> Inclui o bebê normal com placenta e cordão umbilical separados e permite os seguintes procedimentos: parto normal, parto em posição de quatro pontos, parto a vácuo, gestão de distocia de ombro, partos fórceps: extração com tração e com rotação, extração da placenta. Bebê com corpo completamente articulado, peso aproximado de 2,5 kg, fontanelas palpáveis e linhas de sutura, clavículas e escápulas palpáveis, placenta com cordão desmontável. Mãe com pernas completamente móveis, semi-sentada; posição de litotomia; posição McRoberts; posição de quatro pontos. Pelve realista (modelada a partir de dados escaneados por tomografia computadorizada de dados). Pele abdominal e perineal removíveis para permitir a visualização de manobras internas e posicionamento fetal. Pele de silicone, com elasticidade, durabilidade e musculatura perineal. Base desmontável, com cintas de acondicionamento para permitir a fixação do simulador sobre uma mesa ou cama de parto. Componentes: lubrificante, bebê de parto, mãe de parto, abdome e périneo, musculatura perineal, torso inferior com base removível e cinta. Acompanha bolsa de transporte.
<b>GRUPO I</b>		
08	5	Estojo tipo bandeja, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 22 x 12 x 6 cm, com perfurações para esterilização.
09	5	Porta-agulha tipo Mayo em aço inoxidável, com 16 cm. de comprimento
10	5	Pinça anatômica com dente de rato, em aço inoxidável, com 16 cm. de comprimento
11	5	Pinça anatômica de dissecação, com serrilha, em aço inoxidável, com 16 cm. de comprimento
12	5	Pinça reta do tipo Kelly, em aço inoxidável, com 16 cm. de comprimento
13	5	Tesoura reta, do tipo Metzenbaum, em aço inoxidável, com 15-16 cm de comprimento.
14	5	Laringoscópio adulto; cabo (para colocação de 2 pilhas médias), acompanhado de 4 lâminas curva ou reta, a escolher entre as numerações 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5; com sistema de iluminação convencional, tudo em aço inoxidável; acompanha guia de introdução em inox maleável, bolsa de armazenamento e transporte
15	5	Ambú reanimador adulto, em silicone com balão de insuflação transparente, 1600 ml;

		completo, com máscara de silicone reservatório de O2 e extensor.
<b>16</b>	5	Laringoscópio pediátrico; cabo pediátrico (para colocação de pilhas), acompanhado de 3 lâminas curvas, numerações 0, 1, 2, 3, ;com sistema de iluminação convencional, tudo em aço inoxidável; acompanha guia de introdução em inox maleável, bolsa de armazenamento e transporte
<b>17</b>	5	Ambu pediátrico e neonatal, em silicone, com válvula de paciente, com reservatório de oxigênio e extensor, mascara pediátrica em silicone, mascara neonatal em silicone. Volume máximo de ventilação: 300ml aproximadamente.

## ENCARTE "B"

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E DE PREÇOS

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de manequins, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

### DESCRIÇÃO TÉCNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Nº do Item	Quant.	Descrição Técnica	Valor Unitário	Valor Total
01	5	<p><b>Manequim Bebe RN avançado, completo para treinamento de Reanimação RCP e Entubação.</b> M Este modelo representa um Bebê totalmente articulado (membros e cabeça) com 52cm de comprimento e peso aproximado de 3,3 Kg. Confeccionado em material ultra macio, flexível e lavável.</p> <p>Características: - Apresenta perfeita anatomia das vias aéreas composta de: língua, orofaringe, laringe, epiglote, úvula, pregas vocais, prega ariepiglótica, cartilagem aritenóide, traquéia, pulmões simulados e esôfago. - Permite ventilação com pressão positiva através de entubação, completo treinamento e gerenciamento de vias aéreas, oral, nasal e digital. - Obstrução das vias aéreas na flexão e hiperextensão. Estômago simulado (permite a visualização e auscultação na entubação errada). Introdução de tubo naso-gástrico. Tórax com anatomia e pele muito realistas. A compressão e a expansão torácica são reais podendo ser visualizada no procedimento de ventilação artificial. O cordão umbilical é constituído por duas artérias e uma veia, o sistema pode ser irrigado com sangue simulado (sangue simulado acompanha este modelo). Podem ser praticadas técnicas de cateterização, inserção de cânula umbilical, pinçar, cortar e aspirar fluídos.</p>	R\$ 4.192,50	R\$ 20.962,50
02	5	<p><b>Simulador de Ressuscitação Pediátrico.</b> Manequim pediátrico para treinamento RCP infantil . Manequim de corpo inteiro; 3 peles de face; 6 vias aéreas descartáveis; mala para transporte manual de uso;</p>		

SkillGuide. Obstrução natural das vias aéreas permite os estudantes aprenderem técnicas importantes de abertura das vias aéreas de modo que em uma situação na vida real saibam como administrar eficazmente ar à vítima. Inclinação da cabeça / elevação do queixo e posicionamento da mandíbula permite os estudantes praticarem corretamente manipulações das vias aéreas necessárias ao ressuscitar uma vítima real. Vias aéreas obstruídas com hiper-extensão enfatizam a posição adequada da cabeça. Aumento real do tórax verifica a ventilação correta. Resistência realista para compressão do tórax permite os estudantes experimentarem a intensidade de pressão necessária para realizar compressões adequadas no tórax em uma situação da vida real. Pontos de referência anatomicamente corretos e corte em V do esterno permite o estudante praticar a identificação de todos os pontos de referência anatômicos relevantes à RCP infantil. Braços, pernas e cabeça articulados permitem o peso real e a manuseio de um adulto durante manobras de vias aéreas obstruídas. Simulação da pulsação carótida para verificar o realismo quanto à pulsação. Vias aéreas descartáveis sem nova respiração são adequadas para uso em mais de um estudante durante a aula, sendo rápidas e fáceis de trocar após cada sessão de treinamento.

R\$ 5.590,00

R\$ 27.950,00

03	5	<p><b>Simulador de Ressuscitação de Adultos. Inclui Simulador de ECG.</b> Manequim de treinamento em RCP focalizado no desempenho, habilidades em RCP e ações de desfibrilação durante o cenário. Obstrução natural das vias aéreas. Inclinação da cabeça / elevação do queixo e posicionamento da mandíbula para manipulações das vias aéreas necessárias na ressuscitação. Vias aéreas obstruídas com hiper-extensão enfatizam a posição adequada da cabeça. Aumento real do tórax verifica a ventilação correta. Resistência realista para compressão adequada do tórax. Pontos de referência anatomicamente corretos e corte em V do esterno. Braços, pernas e cabeça articulados. Simulação da pulsação carótida para verificar o realismo quanto à pulsação. Indicador otimizado de desempenho em RCP SkillGuide fornece retorno imediato e objetivo da ventilação, profundidade de compressão e posição das mãos.</p>	R\$ 29.025,00	R\$ 145.125,00
04	5	<p><b>Braço Adulto de Treinamento Intravenoso.</b> Reprodução natural de braço</p>		

		adulto com pele substituível e veias designadas para terapia intravenosa periférica. Possível venopunção na fossa antecubital ou dorso da mão, inserção e remoção de linha periférica intravenosa. Veias palpáveis; veias de infusão permitindo terapia periférica com bolo intravenoso ou impulsionar o método de injeção. Manutenção da linha intravenosa periférica incluindo avaliação e rotação do local bem como curativo, solução e troca de tubo. Pele e veias substituíveis. Articula em muitos manequins adultos. O kit inclui braço, conjunto de pele e veias de reposição, sangue simulado, bolsa de sangue com tubo e conector, presilha e gancho, seringas, lubrificante de manequim, bolsa e transporte e diretrizes para uso.	R\$ 1.935,00	R\$ 9.675,00
05	5	<b>Manequim para simulação de atendimento ao politraumatizado.</b> Manequim de treinamento durável e robusto com uma cabeça com intubação para treinamento avançado de supervisão das vias aéreas e articulação real, permitindo que seja colocado em várias configurações para remoção ou resgate. Cabeça de intubação, podendo inclinar ou girar 90°, intubação oral e nasal; ventilação e aspiração; pulso carotídeo manual; inserção orofaríngea e nasofaríngea de vias aéreas; auscultação estomacal para verificar posicionamento de vias aéreas; corpo articulado para movimento; altura aproximada de 162,5 cm; peso aproximado de 25 kg, podendo ser acrescentado peso extra nas áreas do tórax e pélvicas.	R\$ 16.125,00	R\$ 80.625,00
06	5	<b>Simulador de Nascimento para prática das habilidades requeridas para partos bem sucedidos.</b> Périneo e músculos pélvicos anatomicamente precisos com pélvis óssea modelada a partir de dados digitalizados em tomografia computadorizada. A pele abdominal removível para exibir as estruturas anatômicas e o posicionamento fetal. Bebê representado de uma gravidez normal com: Moleira palpável e linhas de sutura, Clavículas palpáveis e escápulas, Placenta removível com cordão umbilical. Bebê articulado, podendo ser apresentado em múltiplas posições para representar partos difíceis e de rotina. Sistema Force de fornecimento de retorno instantâneo e registros gráficos quanto à força aplicada ao bebê durante o parto. Mãe permite posições e técnicas múltiplas de parto. Parto normal, Parto traseiro, Parto por vácuo, Administração de parto muito difícil pelos ombros, Parto com fórceps, Parto de	R\$ 19.887,50	R\$ 99.437,50

placenta.

<b>07</b>	5	<b>Simulador de parto.</b> Inclui o bebê normal com placenta e cordão umbilical separados e permite os seguintes procedimentos: parto normal, parto em posição de quatro pontos, parto a vácuo, gestão de distocia de ombro, partos fórceps: extração com tração e com rotação, extração da placenta. Bebê com corpo completamente articulado, peso aproximado de 2,5 kg, fontanelas palpáveis e linhas de sutura, clavículas e escápulas palpáveis, placenta com cordão desmontável. Mãe com pernas completamente móveis, semi-sentada; posição de litotomia; posição McRoberts; posição de quatro pontos . Pelve realista (modelada a partir de dados escaneados por tomografia computadorizada de dados). Pele abdominal e perineal removíveis para permitir a visualização de manobras internas e posicionamento fetal. Pele de silicone, com elasticidade, durabilidade e musculatura perineal. Base desmontável ,com cintas de acondicionamento para permitir a fixação do simulador sobre uma mesa ou cama de parto . Componentes: lubrificante, bebê de parto, mãe de parto, abdome e períneo, musculatura perineal, torso inferior com base removível e cinta. Acompanha bolsa de transporte.	<b>R\$ 29.025,00</b>	<b>R\$ 145.125,00</b>
-----------	---	--	----------------------	-----------------------

<b>GRUPO I</b>			<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>08</b>	5	Estojo tipo bandeja, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 22 x 12 x 6 cm, com perfurações para esterilização	R\$ 26,00	R\$ 130,00
<b>09</b>	5	Porta-agulha tipo Mayo em aço inoxidável, com 16 cm. de comprimento	R\$ 35,55	R\$ 177,75
<b>10</b>	5	Pinça anatômica com dente de rato, em aço inoxidável, com 16 cm. de comprimento	R\$ 11,75	R\$ 58,75
<b>11</b>	5	Pinça anatômica de dissecação, com serrilha, em aço inoxidável, com 16 cm. de comprimento	R\$ 11,73	R\$ 52,63
<b>12</b>	5	Pinça reta do tipo Kelly, em aço inoxidável, com 16 cm. de comprimento	R\$ 28,40	R\$ 142,00
<b>13</b>	5	Tesoura reta, do tipo Metzenbaum, em aço inoxidável, com 15-16 cm de comprimento.	R\$ 38,48	R\$ 192,38
<b>14</b>	5	Laringoscópio adulto; cabo (para colocação de 2 pilhas médias), acompanhado de 4 lâminas curva ou reta, a escolher entre as numerações 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5;com sistema de iluminação convencional, tudo em aço inoxidável; acompanha guia de introdução em inox maleável, bolsa de	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00

## armazenamento e transporte

<b>15</b>	5	Ambú reanimador adulto, em silicone com balão de insuflação transparente, 1600 ml; completo, com máscara de silicone reservatório de O2 e extensor.	R\$ 274,41	R\$ 1.372,03
<b>16</b>	5	Laringoscópio pediátrico; cabo pediátrico (para colocação de pilhas), acompanhado de 3 lâminas curvas, numerações 0, 1, 2, 3, ;com sistema de iluminação convencional, tudo em aço inoxidável; acompanha guia de introdução em inox maleável, bolsa de armazenamento e transporte	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
<b>17</b>	5	Ambu pediátrico e neonatal, em silicone, com válvula de paciente, com reservatório de oxigênio e extensor, mascara pediátrica em silicone, mascara neonatal em silicone.Volume máximo de ventilação: 300ml aproximadamente.	R\$ 279,54	R\$ 1.397,70

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de manequins, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

**ENCARTE “C”**

Modelo de Ordem de Fornecimento de Materiais

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº \_\_\_\_\_/2012

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone/Fax
------	--------------

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a efetivação do fornecimento dos materiais discriminados nesta Ordem de Fornecimento, observadas as especificações e demais condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_\_.

**1. Especificação do Material**

Especificação	Marca/referência	Quantidade/Unidade	R\$ Unitário	Vr Total R\$

**2. Avaliação da qualidade do fornecimento dos materiais**

--

3. Demais condições

As condições de recebimento dos materiais e do respectivo pagamento obedecerão ao disposto no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Fiscal/Gestor do CONTRATANTE**

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Brasília, de de 2012.

**Empresa**



## ENCARTE “D”

### **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Objeto: Aquisição, por meio de Pregão no Sistema de Registro de Preços de manequins, para uso do ..... (CONTRATANTE) em ..... (informar endereço da CONTRATANTE).

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do nº ...../2012, Processo n.º 23036.\_\_\_\_\_, Nota de Empenho n.º ....., nº ..... e da Portaria de Fiscalização/Gestão nº ...../2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos materiais discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2012

---

Fiscais do Contrato

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de manequins, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

**ENCARTE “E”**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aquisição, por meio de Pregão no Sistema de Registro de Preços de manequins, para uso do ..... (nome da instituição CONTRATANTE) em ..... (informar o local).

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do nº ....., Processo n.º 23036....., Nota de Empenho n.º ....., e da Portaria de Fiscalização/Gestão nº ...../2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/produtos discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2012

\_\_\_\_\_  
Fiscais do Contrato

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012 – DGP/INEP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “II”**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico nº 36/2012**  
**DGP/ INEP**

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou consórcio), doravante denominada (licitante/consórcio), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em----de-----de-----

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012 – DGP/INEP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909

### ANEXO III

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012  
PROCESSO Nº 23036.002479/2012-59

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de **dois mil e doze**, O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, DE 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação pela portaria nº 288 de 18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, Inep, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, endereço no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 36/2012, publicado no DOU do dia / / , e a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº **23036.002479/2012-59**, **RESOLVE registrar os preços**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações, Decretos nºs 3.931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

**2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.**

**3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.**

### **1 – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo e de manequins e modelos anatômicos, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012**, e seus Anexos, e Proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente instrumento, como se nele transcritos estivessem.

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>Classificação por Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>				<b>1ª</b>		
				<b>2ª</b>		
				<b>3ª</b>		

### **2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o INEP não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo INEP para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

#### **4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN do extinto MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

Os materiais/produtos deverão ser fornecidos, por demanda e consoante subitem 10.5 do Termo de Referência, somente após a emissão de Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Normas da ISSO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Os materiais/produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

A periodicidade dos pedidos deverá ser, preferencialmente, trimestral, podendo ser antecipados nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de no mínimo 30 % (trinta por cento) do quantitativo total estimado, por item, após a homologação do certame licitatório.

Para os demais pedidos não poderá ser efetuado no percentual inferior a 20% do total do item solicitado pelo INEP.



A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor, constante do item 6 desta Ata.

O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

## **6 – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

Os materiais/produtos deverão ser entregues a expensas da Contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, nos endereços abaixo:

- Almoxarifado Central do INEP – W3 Sul, SRTVS 701, Quadra 3, Bloco M, Edifício Dário Macedo – CEP: 70340-909 – Brasília – DF.

O prazo de entrega dos materiais/produto será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da transmissão, via fax, da Nota de Empenho ao fornecedor.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Termo de Referência.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O INEP não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

A entrega dos materiais/produtos será realizada, preferencialmente, no período matutino.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) Provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Os Encartes “D” e “E” do Termo de Referência especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto desta Ata, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 5 do Termo de Referência.

Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **8 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

## **9 – DA GESTÃO DA ATA**

Designar servidor para acompanhar e gerir a entrega dos materiais, podendo este recusá-lo ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer deles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

O Gestor da Ata deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/fatura de serviços para fins de pagamento.

A conformidade dos materiais adquiridos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

## **10 – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“caronas”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.
- d) Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

Solicitação de Adesão deverá ser manifestada à Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP/INEP.

## **11 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO INEP/DGP ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termo de Referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

## **12 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e

também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)**

Constituem obrigações da(s) empresa(s):

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **36/2012** e nesta Ata;

b) fornecer os bens no Almoxarifado Central do INEP, localizado em Brasília, Distrito Federal, Almoxarifado Central do INEP – W3 Sul, SRTVS 701, Quadra 3, Bloco M, Edifício Dário Macedo – CEP: 70340-909 – Brasília – DF, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

c) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;

d) Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o INEP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos no Termo de Referência;

e) Comunicar, à Coordenação de Recursos Logísticos – CRL/DGP/INEP/MEC, em até 2 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

f) providenciar para que os materiais/produtos sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

g) responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;

h) No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

## **14 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do material, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, quando for o caso, das multas aplicadas.

As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93; e

Do recolhimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **15 - DO CONTRATO**

O Termo de Contrato de fornecimento do bem será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do Termo de Referência.

## **16 - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do INEP, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o INEP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2012, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2012, a cargo do INEP e Órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.



As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da união.

## **19 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

## **20 – DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

Brasília-DF, de de 2012.

---

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

---

Razão social do fornecedor

(assinatura)  
\_\_\_\_\_  
(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)